



PU-4889

D. J. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

P.U. 4889 / U

C 3 FM
1349 / C 133 PO
141 / 142
PO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

LOTEAMENTO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 81

--- (Artº. 62. do Decreto-Lei nº. 46 673, de 29-11-65) -----

--- Luis Filipe da Cunha de Noronha Demony, Presidente da Câmara Municipal de Loures: -----

--- Faz saber que a referida Câmara Municipal deliberou em sua reunião ordinária de dia 19/1/972, aprovar o arranjo urbanístico do terreno denominado "Quinta da Quintinha", freguesia de Póvoa de Stº. Adrião, concelho de Loures, inscrito na matriz respectiva sob o artigo nº. 11 da secção A, descrito na Conservatória de Registo Predial de Loures sob o nº. 29 287, a fls. 72 do livro 2-57, que se refere a processo nº. 4 889, em nome de Manuel da Costa.-----

--- Mais se faz saber que a Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária de dia 27/9/972, aprovar os projectos de infraestruturas urbanísticas, de arranjo de espaços livres e de passagens inferior de acesso ao Parque Desportivo, para peões, nas seguintes condições especiais e nas gerais apenas ao presente processo:-----

--- PRIMEIRA -- Constitui obrigação do titular do loteamento a execução integral de todas as infraestruturas urbanísticas, o arranjo dos espaços livres e a construção da passagem inferior para peões de acesso ao Parque Desportivo, em conformidade com os projectos apresentados.-----

--- SEGUNDA -- Será de 180 dias o prazo de execução da 1ª. fase das infraestruturas urbanísticas.-----

--- TERCEIRA - A recepção definitiva das infraestruturas urbanísticas terá lugar quando as construções se encontrarem concluídas ou na última fase de acabamentos. -----

--- QUARTA - Durante o prazo de garantia o titular do loteamento será responsável pela conservação das infraestruturas urbanísticas. -----

--- QUINTA - Será apresentada a garantia bancária de 5 000 000\$00 relativa às infraestruturas urbanísticas. -----

--- SEXTA - A comparticipação, a pagar pelo titular do loteamento, no reforço dos depósitos e condutas adutoras do abastecimento de água, será de 600 000\$00, traduzidos no pagamento de 6\$50/m² de área de pavimento, simultaneamente com a liquidação da licença de construção inicial de cada um dos prédios que constituem a urbanização em causa. -----

--- SÉTIMA - A "Mais Valia" a pagar, é traduzida no valor comercial dos 13 lotes, já cedidos pelo proprietário à Câmara, por escritura lavrada no dia 24/1/972, a fls.90 do livro 49. -----

--- OITAVA - Os projectos de arruamentos, águas e saneamento, mereceram aprovação. -----

--- NONA - O projecto de electricidade mereceu aprovação, nas seguintes condições: -----

--- a) - Que nos seja transmitida a data do início dos trabalhos;

--- b) - Que nos seja apresentado técnico idóneo que fará a fiscalização da obra executada pelo empreiteiro; -----

--- c) - Que a execução seja levada a cabo por empreiteiro idóneo



CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

e que tenha um técnico responsável pela obra. -----

--- Dado e passado para que sirva de título ao interessado e para todos os efeitos legais previstos no citado Decreto-Lei número quarenta e seis mil seiscientos e setenta e três, de vinte e nove de Novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.-----

--- Paços do Concelho de Loures, aos seis dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta e dois. -----

O Presidente da Câmara.

António Maria da Silva

